



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

O F Í C I O N .

P R O J E T O D E N º 61

A Câmara Municipal da Lapa decreta:

Artº 1º :- De conformidade com o parágrafo único do art.º 23 do Código de Posturas Municipais em combinação com o parágrafo único do Artº 20 da Lei Orgânica dos Municípios, ficam fixados, digo, atualizados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, nas bases do Orçamento de 1.950.

Artº 2º :- O subsídio a que se refere o Artº Anterior será pago mensalmente obedecendo o critério proporcional ao número de reuniões assistidas.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da
Lapa, 2m 2 de Dezembro de 1.949.

Ricardo Ehlke Presidente

José Maurer Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N. 84/49.

Lapa, 20 de Dezembro de 1.949.

Senhor Prefeito:

Anéxo ao presente estamos passando as mãos de V. Excia, pra aos devidos fins, o projeto de Resolução Nº 53, para que V. Excia. tome as providências necessárias ao seu cumprimento, dentro do prazo legal.

Sem outros motivos, apoveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossas mui atenciosas

Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.

Ao Exmo. Snr.

OTAVIO JOSE KUSS

M. D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:

Artº 1º :- De conformidade com o parágrafo único do Artº 23 do Código de Posturas Municipais, em combinação com o parágrafo único do artº 20 da Lei Orgânica dos Municípios, ficam atualizados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal da Lapa, nas bases do Orçamento para 1.950.

Artº 2º :- O subsídio a que se refere o artº anterior será pago mensalmente, obedecendo o critério proporcional ao número de reuniões assistidas.

Artº 3º :- A presente resolução, entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa
em 20 de Dezembro de 1.949.

Trajano Ehlke Pires
Presidente